



SENADO FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

ao **Contrato nº 133/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Rádio Troncalizado ASTRO 25 Motorola

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, tendo em vista a Cláusula Quinta do Contrato original, documento 00100.174143/2023-23, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário do Senado Federal nº 00100.004417/2024-07, a aprovação do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.210008/2023-59, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017519/2023-75, resolvem apostilar o Contrato nº 133/2022, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os preços do Contrato nº 133/2022 ficam reajustados em **4,50595%**, correspondente à variação do INPC/IBGE referente ao período compreendido entre setembro de 2022 (mês da assinatura do Contrato) e setembro de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor global estimado do Contrato nº 133/2022 para 30 (trinta) meses passa de R\$ 2.564.170,50 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos) para **R\$ 2.633.494,62** (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), **a vigorar desde 09 de setembro de 2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.92 e 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2024NE000511 e 2024NE000176.



**SENADO FEDERAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenhos, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alterados por esse Termo.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

Empresa: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA.  
Processo de reajuste: **00200.018059/2023-01**  
CNPJ: 10.652.730/0001-20  
Modalidade: **Inexibilidade de licitação**  
Contrato: **0133/2022**  
Proposta: **12/06/2022** Proposta revalidada  
Assinatura: 09/09/2022  
Início da Vigência: **09/09/2022**  
Fim da Vigência: 08/03/2025  
Valor Global Anual: R\$2.564.170,50

DADOS DO CONTRATO ATUAL	
-------------------------	--

Valor anual <b>R\$ 2.564.170,50</b>	CT
Início Período 09/09/2022	
Final Período 08/03/2025	CT

HISTÓRICO DO CONTRATO
-----------------------

Resumo extraído do GESCON nº 00100.174148/2023-56.
--

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO	
--------------------------------	--

<b>Primeiro Termo de Apostilamento (1º Reajuste)</b>	1º reajuste de preços INPC de setembro de 2022 (mês da assinatura do contrato) a setembro de 2023 (mês do primeiro aniversário do contrato), <b><u>com vigência a partir de 9 de setembro de 2023.</u></b>
--	--

CÁLCULO DO SEGUNDO REAJUSTE		
Período: setembro/2022 a setembro/2023 (INPC/IBGE)		
Intervalo Anual	Data	INPC/IBGE (Número-índice)
DATA INICIAL = Mês do Primeiro Aniversário do Contrato	set/22	6.603,94
DATA FINAL = Mês do Segundo Aniversário do Contrato	set/23	6.901,51
INPC/IBGE		4,50595%
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 140609/2022-14, em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		
<a href="https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas">https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipc/inpc/tabelas</a>		

VALOR ATUAL				VALOR REAJUSTADO INTEGRAL 09/09/2023	
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	30	R\$ 85.472,35	R\$ 2.564.170,50	R\$ 89.323,69	R\$ 2.679.710,70

Obs: Este "Valor Total Reajustado" (integral) representaria a "despesa total a prorrogar", se necessário.

RESUMO GERAL - REAJUSTAMENTO DOS 18 MESES RESTANTES DO CONTRATO (Os 12 primeiros meses já foram executados)						
VALOR ATUAL				VALOR REAJUSTADO (PARCIAL) 09/09/2023		
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO	DIFERENÇA PARCIAL R(\$)
Intervalo inicial	12	R\$ 85.472,35	R\$ 1.025.668,20	R\$ 85.472,35	R\$ 1.025.668,20	(Irreajustável)
Intervalo a reajustar	18	R\$ 85.472,35	R\$ 1.538.502,30	R\$ 89.323,69	R\$ 1.607.826,42	(INPC)
Valor reajustado Total	30	R\$ 2.564.170,50	R\$ 2.564.170,50		R\$ 2.633.494,62	R\$ 69.324,12

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 09/09/2023; SE APROVADO.